



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 98

SÚMULA:-Autoriza aumento de vencimentos e salários para os servidores municipais.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º)-Ficam reajustados os vencimentos, salários e vantagens dos Servidores Municipais em 40% (quarenta por cento), a partir do mês de outubro do corrente exercício.

Art. 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 01 de novembro de 1.976.

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE